



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CGC: 18.385.104/0001-27

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 242 - CENTRO - CEP 35367-000 - MATIPÓ-MG

LEI N° 1777/ 2000

## AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

A Câmara Municipal de Matipó MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento da área de terreno situado na Rodovia Osires Linhares Fraga, Bairro Exposição, totalizando uma área de 7.420,00 m<sup>2</sup>, de propriedade do Sr. Adão Antero da Silva, ficando desmembrado em dois lotes, sendo:

Lote 1 - Com área de 2.150,50m<sup>2</sup>, frente voltada para a Rodovia Osires Linhares Fraga, com 44,50m ; Lateral direita em confrontações com lote 2, com 47,00m ; Pelos fundos, em confrontações com Sebastiana Mendes de Almeida, com 45,50m ; Lateral esquerda em confrontações com Sebastiana Mendes de Almeida, com 48,00m onde atinge o início desta descrição.

Lote 2 - Com área de 5.269,50m<sup>2</sup>, frente voltada para a rodovia Osires Linhares Fraga, com 153,00m ; Lateral direita em confrontações com sucessores de José Vieira da Rocha, com 31,50m ; Pelos fundos, em confrontações com Sebastiana Mendes de Almeida, com 152,00m ; Pela Lateral esquerda, em confrontações com lote 1, com 47,00m, onde atinge o início desta descrição.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó MG, 06 de junho de 2000.

  
SEBASTIÃO GARDINGO  
Prefeito Municipal